

Simonia: o dom de Deus é invendável!

Prof. Dr. Paulo Faitanin/ Dept. Filosofia -UFF



Simonia

1. A simonia na atualidade: Não raro deparamo-nos com programas religiosos exibidos na TV aberta onde as autodenominadas autoridades religiosas prometem aos seus seguidores a consecução de uma vida próspera nos negócios e na conquista de bens materiais, mediante a realização de sacrifícios que costumeiramente se resumem na compra de 'dons', 'graças' e outros privilégios divinos. Se tais pessoas possuíssem efetivamente tais dons e se estes fossem vendidos ou permutados por algum bem material, eles cometeriam o pecado da *simonia*. Não obstante, não cometem tal pecado, porque não podem sequer vender o que verdadeiramente não possuem: *dons* e *graça*. Contudo, se houvesse alguma autoridade que pelo poder divino operasse alguma graça e se ele aceitasse o que lhe fosse oferecido, como dinheiro ou bens, pelo usufruto ou em troca de tal benefício, este cometeria o pecado da simonia.

2. O que é simonia? O termo origina-se do ato de Simão de tentar comprar o dom do Espírito Santo. Ato que foi condenado por São Pedro [At. 8,20]. Por *simonia* entende-se a vontade deliberada de comprar ou vender um bem espiritual ou um bem anexo a ele. Por três razões a compra e venda de coisas espirituais são matérias indevidas: (1) porque não pode uma coisa espiritual ser paga por preço terreno; (2) porque só é matéria possível de venda o que o vendedor possui e (3) porque a venda vai contra a origem das coisas espirituais, que procedem da vontade gratuita de Deus [STh.II-II,q100,a1,c]. Não será pecado nem simonia receber alguma coisa para o sustento daqueles que ministram os Sacramentos, quando isso corresponde a determinações ou a costumes aprovados pela Igreja. Tal é permitido porque não é considerado como transação comercial, mas como contribuição para satisfazer uma necessidade [STh.II-II,q100,a2,c]. Por isso, é ilícito vender por utilidade ou recompensa atos espirituais que procedem da graça invisível [STh.II-II,q100,a3, sed contra], mas não o é, depois de exercidas gratuitamente essas funções espirituais, exigir as ofertas e outras retribuições, estabelecidas pelos costumes ou pelas normas eclesíásticas, seja de quem aceita, seja de quem não aceita dá-las, com a intervenção da autoridade superior [STh.II-II,q100,a3,c]. Do mesmo modo é ilícita a compra de Igrejas, benefícios ou qualquer outro bem eclesíástico [STh.II-II,q100,a4, sed contra]. Mas não é ilícita a venda de coisas não sagradas que poderão ser usadas no culto divino, como a venda de velas ou vasos, porque não estão unidas aos bens espirituais e tais coisas não



pressupõem coisas sagradas, até porque são anteriores a elas [STh.II-II,q100,a4,c]. É simonia doar bens espirituais por um serviço de favor ou verbal ou por dinheiro [STh.II-II,q100,a5,c]. Porque não se pode conservar aquilo que se recebeu contra a vontade do seu dono, convém impor pena para o simoníaco e privá-lo daquilo que mediante a simonia adquiriu. Logo, aqueles que conseguiram bens espirituais mediante serviços, não os poderão licitamente conservar [STh.II-II,q100,a6,c].